



Exmo. Senhor Dr. Alexandre Aníbal Pimenta
Morais Sarmento
Alexandre Sarmento – Formação Unip. Lda.
AS – Formação, Unip. LdaForamplus®
Urbanização Chave Nº 19A, 1º Dt Frente
3810-081 Aveiro

N. Refª
SAI-OE/2021/10193

V. Refª

DATA	07-12-2021
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – 1 Actividade Formativa

Exmo. Senhor Dr.,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – com 1 **Actividade Formativa (AFA2021_05309 - Cicatrização da ferida: fisiologia, avaliação da ferida e gestão do potencial de cicatrização)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

“A actividade proposta, Cicatrização da ferida: fisiologia, avaliação da ferida e gestão do potencial de cicatrização, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a **Actividade Formativa obteve a acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 07 de Dezembro de 2021, com a atribuição de 2,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional (CDP).**

A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 05 de Setembro de 2021 e término a 05 de Setembro de 2023.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: "...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG